

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste”.

Rafael Piovezan, Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando a desaceleração da economia nacional e necessidade de adoção de medidas em face da garantia do princípio constitucional do equilíbrio fiscal;

Considerando que a Autarquia Municipal deve obedecer ao princípio da legalidade e também o princípio da responsabilidade na gestão fiscal, art. 1º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando que os relatórios internos indicam considerável redução em relação aos meses anteriores nas despesas da Autarquia;

Considerando o Decreto Municipal nº. 6559 de 21 de outubro de 2015 e o Decreto 6584/2015, prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 6584 de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito deste Município que vem surtindo efeitos;

Considerando ainda que serviços essenciais não serão prejudicados, preservado o interesse público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º Até 26 de fevereiro de 2016, no âmbito desta Autarquia Municipal, ficam vedadas:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - a contratação de hora extra, salvo as previstas neste Ato Administrativo;

Art. 2º Os Diretores devem rever suas metas de forma que se obtenha uma redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento), por meio do contingenciamento, dos recursos orçamentários.



